



EXTRATO DE ATA DA 493ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito e meia horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 493ª (quadringentésima nonagésima terceira) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, e Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80.216-TEC, Tesoureiro. **Efetivos:** Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF **Suplentes:** Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF nº 50.975-TEC e Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF. As Conselheiras Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC 226.023-TEC, não estavam presentes a reunião, devido viagem a cidade do Rio de Janeiro para representar o Coren-DF na Câmara de Saúde da Mulher. A Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando a suas ausências. O Secretário do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro e designou o conselheiro Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, para substituir a conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos. O Senhor Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituição, colocados para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituição. O Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, se ausentou da Plenária as 10:30hs sendo substituído pelo conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº



142.589-ENF. I – **EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão.

Item 02 – Leitura, discussão e aprovação da ata da 492ª Reunião Ordinária de Plenário

– O Secretário, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 491ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) **III ORDEM DO DIA (...) - Item 14 – Memorando nº 01/2017-CTA** – A Câmara Técnica de Assistência informa que os Pareceres listados a seguir encontram-se desatualizados ou em desacordo com as resoluções do COFEN: Parecer Técnico nº 10/2010 – Carboxiterapia, Parecer Técnico nº 05/2009 – Aspiração Traqueal, Parecer Técnico nº 04 – Sondagem Vesical de Demora, Parecer Técnico nº 14/2008 – Marcação de Consulta na Atenção Básica, Parecer Técnico nº 03/1998 – Teste de Gravidez pela enfermagem, Parecer Técnico nº 03/2013 – Entrega de Medicamentos na Estratégia Saúde da Família por Auxiliares de enfermagem. A Câmara Técnica solicita a apreciação e aprovação pela Plenária a revogação dos Pareceres citados. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a revogação dos Pareceres que estão desatualizados e em desacordo com a Resolução Cofen. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF.


GILNEY GUERRA DE MEDEIROS

Presidente

Coren-DF nº 143.136-ENF


ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Secretário

Coren-DF nº 135.645-ENF



EXTRATO DE ATA DA 493ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito e meia horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 493ª (quadringentesima nonagésima terceira) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, e Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80.216-TEC, Tesoureiro. **Efetivos:** Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF **Suplentes:** Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF nº 50.975-TEC e Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF. As Conselheiras Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC 226.023-TEC, não estavam presentes a reunião, devido viagem a cidade do Rio de Janeiro para representar o Coren-DF na Câmara de Saúde da Mulher. A Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando a suas ausências. O Secretário do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro e designou o conselheiro Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, para substituir a conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos. O Senhor Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituição, colocados para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituição. O Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, se ausentou da Plenária as 10:30hs sendo substituído pelo conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF. **I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. **Item 02 – Leitura,**



discussão e aprovação da ata da 492ª Reunião Ordinária de Plenário – O Secretário, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 491ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) **III ORDEM DO DIA (...)** - **Item 15 – Memorando nº 02/2017 – Câmara Técnica Assistencial - CTA – Parecer Técnico nº 01/2017-** O Secretário do Coren-DF, Dr. Elissandro Noronha, agradeceu a Comissão Técnica Assistencial pela ação conjunta dos membros para a elaboração dos pareceres técnicos e concedeu a oportunidade para a apresentação do Parecer Técnico nº 01/2017 ao Parecerista Técnico, Conselheiro Sr. Cleidson de Sá Alves. O Conselheiro Regional Sr. Cleidson de Sá Alves, membro da CTA, apresentou a Plenária o Parecer Técnico nº 01/2017 – Em sintase - **SOLICITANTE:** Cassiana Arantes de Oliveira, Coren-DF 240.491-ENF. **ASSUNTO:** Responsabilidade do enfermeiro ou da equipe de enfermagem de chamar médico em repouso para atender pacientes que aguardam atendimento. **DO FATO:** Obrigatoriedade dos enfermeiros ou da equipe de enfermagem de chamar os profissionais médicos em repouso quando houver pacientes à espera de atendimento. **1. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE.** Há muitos questionamentos, tanto em âmbito estadual quanto nacional, sobre a responsabilidade do enfermeiro ou da equipe de enfermagem de realizar o chamado do profissional médico, em horário de repouso, para atender pacientes que aguardam atendimento. Diante desse fato, faz-se necessário pesquisa na legislação pátria para encontrar a resposta adequada e formular o parecer técnico solicitado...Assim, este documento se fundamenta na legislação que rege a profissão de enfermagem, como a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem; a regulamentação dessa lei pelo Decreto 94.406, de 8 de junho de 1987; bem como a Resolução Cofen 311/2007, que disciplina o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Todo esse arcabouço legal tem o propósito de garantir direitos e deveres na execução do exercício profissional da enfermagem, que atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde humana, com autonomia e em consonância com os preceitos éticos e legais...Ao conjunto de trabalhadores da enfermagem, cabem, portanto, os cuidados e o comprometimento com a saúde e a qualidade de vida das pessoas, da família e da coletividade. Nessa mesma seara, temos a Resolução 370/2010 do Conselho Federal de Enfermagem, que declara expressamente como dever do “profissional da enfermagem respeito à vida, à dignidade e aos direitos humanos, em todas as suas dimensões.”...Desse modo, é relevante afirmar que ao enfermeiro cabe respeitar a dignidade e os direitos humanos, em todas as suas dimensões, baseando seu trabalho em uma política de humanização e respeito mútuo, tanto nas relações com os demais profissionais de saúde quanto com os pacientes e seus familiares. **2. CONCLUSÃO -** Ante o exposto, o parecer técnico do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal é que



não compete ao enfermeiro – tampouco a qualquer outro profissional da área – chamar o médico no horário de repouso para atender pacientes que aguardam atendimento. Todos os profissionais da saúde devem ser conscientes e cientes de suas atribuições e se fazerem presentes nas escalas de plantão. Devem estar disponíveis em seus postos de trabalho, respeitando o revezamento de descanso, sem, com isso, deixar desamparado quem procura atendimento nos estabelecimentos de saúde...Em situações caracterizadas como atendimento de emergência, a responsabilidade de comunicar o médico torna-se de todos os profissionais de saúde envolvidos na assistência ao paciente. O profissional de saúde deve efetuar o registro do chamado com data, local e horário. Oportuno registrar ainda que as relações entre profissionais de saúde devem ser pautadas pelo respeito e responsabilidade para com a vida, motivo pelo qual comungamos do entendimento de que os profissionais de enfermagem têm na saúde e nos pacientes o fim último da sua atividade laboral. É o parecer. É o parecer. Parecerista Técnico: Francisco Ferreira Filho, Coren-DF 142.589-ENF (Membro da CTA – Coren-DF), Cleidson de Sá Alves, Coren-DF 345.144-TEC (Conselheiro). Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade o Parecer Técnico nº 01/2017, que trata da Responsabilidade do enfermeiro ou da equipe de enfermagem de chamar médico em repouso para atender pacientes que aguardam atendimento. O Secretário do Coren-DF informou que todos os pareceres técnicos devem ser publicados e encaminhados aos gerentes das Unidades Básicas de Saúde e para o e-mail-marketing. Parecer Técnico nº 01/2017 em anexo. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF.


GILNEY GUERRA DE MEDEIROS

Presidente

Coren-DF N°143.136-ENF


ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Secretário

Coren-DF N°135.645-ENF



EXTRATO DE ATA DA 493ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito e meia horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 493ª (quadringentésima nonagésima terceira) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, e Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80.216-TEC, Tesoureiro. **Efetivos:** Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF. **Suplentes:** Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF nº 50.975-TEC e Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF. As Conselheiras Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC 226.023-TEC, não estavam presentes a reunião, devido viagem a cidade do Rio de Janeiro para representar o Coren-DF na Câmara de Saúde da Mulher. A Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando a suas ausências. O Secretário do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro e designou o conselheiro Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, para substituir a conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos. O Senhor Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituição, colocados para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituição. O Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, se ausentou da Plenária as 10:30hs sendo substituído pelo conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF. **I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. **Item 02 – Leitura,**



discussão e aprovação da ata da 492ª Reunião Ordinária de Plenário – O Secretário, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 491ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) **III ORDEM DO DIA (...)** - **Item 17 - Memorando nº 02/2017 – Câmara Técnica Assistencial - CTA – Parecer Técnico nº 03/2017** - O Conselheiro Regional Sr. Cleidson de Sá Alves, Coordenador da CTA, apresentou a Plenária o Parecer Técnico nº 03/2017 – Em sintase - **SOLICITANTE:** Kelly Christina Machado Vieira, Coren-DF 376.799-ENF. **ASSUNTO:** Competência do enfermeiro na realização da punção intraóssea. **DO FATO:** Profissional questiona qual a competência do enfermeiro na realização da punção intraóssea.

1. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE - A via intraóssea é um procedimento emergencial para a administração de líquidos, em especial quando não se consegue um acesso venoso periférico, principalmente em casos de hipovolemia, como em situações de trauma. Essa via é usada para garantir rapidamente um acesso venoso quando há algum retardo ou dificuldade para acesso venoso periférico. Consiste em técnica de simples aprendizado e suas complicações são inferiores a 1%. A maior parte dos fármacos utilizados em emergências pode ser administrada por essa via em suas doses rotineiras. O acesso intraósseo pode ser usado com segurança em diferentes locais de punção, tanto em adultos quanto crianças. Pode ser satisfatoriamente utilizado para coleta sanguínea objetivando análise de gases e bioquímica sanguínea, infusão de sangue e hemoderivados, solução fisiológica para reposição volêmica em estados de choque, parada cardiorrespiratória e outras emergências, quando o acesso venoso convencional não pode ser rapidamente efetivado... O inciso I, artigo 11, da Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, determina que cabe ao enfermeiro realizar, entre outras atribuições: “l) *Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; m) Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.*”... Ainda segundo o código de ética de enfermagem, é proibido, na prática profissional: “Art. 32. Executar prescrições de qualquer natureza, que comprometam a segurança da pessoa. Art. 33. Prestar serviços que por sua natureza competem a outro profissional, exceto em caso de emergência.”.

2. CONCLUSÃO - O enfermeiro é capaz de realizar a punção intraóssea, desde que se sinta preparado para isso, realizando cursos e treinamentos sobre o tema. Da mesma forma, ele poderá se recusar a fazê-lo se não se sentir capaz ou não tiver passado por treinamento adequado, evitando, assim, que ocasione malefícios ao paciente. Esse procedimento se trata de técnica de emergência, devendo ser providenciado outro acesso, periférico ou central, o quanto antes, devido ao risco de manutenção da via intraóssea. É o parecer. Parecerista Técnico: Tiago Pessoa Alves, Coren-DF 110.045-ENF. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade o Parecer Técnico nº 03/2017,



que trata da Responsabilidade do enfermeiro ou da equipe de enfermagem de chamar médico em repouso para atender pacientes que aguardam atendimento. O Secretário do Coren-DF informou que todos os pareceres técnicos devem ser publicados e encaminhados aos gerentes das Unidades Básicas de Saúde e para o e-mail-marketing. Parecer Técnico nº 03/2017 em anexo. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF.



GILNEY GUERRA DE MEDEIROS

Presidente

Coren-DF nº 143.136-ENF



ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Secretário

Coren-DF nº 135.645-ENF



EXTRATO DE ATA DA 493ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito e meia horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 493ª (quadringentésima nonagésima terceira) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, e Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80.216-TEC, Tesoureiro. **Efetivos:** Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF **Suplentes:** Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF nº 50.975-TEC e Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF. As Conselheiras Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC 226.023-TEC, não estavam presentes a reunião, devido viagem a cidade do Rio de Janeiro para representar o Coren-DF na Câmara de Saúde da Mulher. A Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando a suas ausências. O Secretário do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro e designou o conselheiro Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, para substituir a conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos. O Senhor Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituição, colocados para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituição. O Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, se ausentou da Plenária as 10:30hs sendo substituído pelo conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF. **I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01 –** Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. **Item 02 – Leitura,**



discussão e aprovação da ata da 492ª Reunião Ordinária de Plenário – O Secretário, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 491ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) **III ORDEM DO DIA (...)** - **Item 18 - Memorando nº 02/2017 – Câmara Técnica Assistencial - CTA – Parecer Técnico nº 04/2017** - O Conselheiro Regional Sr. Cleidson de Sá Alves, Coordenador da CTA, apresentou a Plenária o Parecer Técnico nº 04/2017 – Em sintase - **ASSUNTO:** Aplicação, por enfermeiros, de laserterapia bucal em pacientes oncológicos. **DO FATO:** Enfermeiros solicitam parecer acerca da utilização de laser de baixa intensidade (LBI) no tratamento terapêutico de mucosite oral em pacientes oncológicos. **1. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE** - As complicações bucais oriundas de intervenções oncológicas são comumente encontradas e podem ocorrer durante o tratamento oncológico ou depois de seu término. Entre os sintomas, dor; dificuldade no ato da mastigação, deglutição e fonação; nutrição deficiente e risco de infecções sistêmicas. Essas complicações podem acarretar um prognóstico desfavorável para a doença. A qualidade de vida dos indivíduos acometidos por câncer é prejudicada quando há essas alterações desfavoráveis em âmbito oral (SAITO et al, 2014; ARAUJO et al, 2015)...As mucosites orais acometem entre 40% e 76% dos pacientes que fazem tratamento radioterápico e/ou quimioterápico (KELNER et al, 2007; SAITO et al, 2014). Inicialmente, é caracterizada por morte das células epiteliais e ausência de substituição por novas células (ALBUQUERQUE, 2007). Os vasos sanguíneos capilares se tornam hiperpermeáveis, levando ao edema da mucosa e à redução de suprimento sanguíneo. Esses eventos determinam o aparecimento de um quadro clínico evolutivo que apresenta quatro fases: branqueamento da mucosa, eritema, pseudomembrana e ulceração (ALBUQUERQUE, 2007; ARAUJO et al, 2015)...Para aplicações de LBI, são necessárias medidas de biossegurança tanto para o paciente quanto para o profissional, como a utilização de óculos de proteção de acordo com o comprimento de onda do laser, evitando direcionar o feixe do laser diretamente nos olhos. Além disso, é preciso estabelecer as medidas de precaução padrão e o uso de equipamentos de proteção individual (BRASIL, 2012). Ao realizar a laserterapia, devem-se seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – *International Electrotechnical Commission* (ABNT-IEC), que tratam da segurança e dos cuidados específicos para o uso do laser. O Decreto 94.406/1987, que regulamenta a Lei do Exercício de Enfermagem (Lei 7.498/1986), no artigo 8º, inciso I, alínea h, abrange as novas tecnologias no cuidado ao incumbir privativamente ao enfermeiro “cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos



adequados e capacidade de tomar decisões imediatas”... **2. Conclusão** - Considerando todo o exposto, conclui-se que a realização de laserterapia com baixa intensidade, como adjuvante para tratamentos de lesões, poderá ser executada privativamente pelo enfermeiro no contexto de uma abordagem multiprofissional, desde que seja capacitado em cursos específicos, reconhecidos e em instituições regulamentadas. Condiciona-se à aplicação dessa terapia o uso da Sistematização da Assistência de Enfermagem e a criação e o estabelecimento de um protocolo operacional padrão. É o parecer. Parecerista Técnico: Igor Ribeiro Oliveira, Coren-DF 391.833-ENF. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade o Parecer Técnico nº 04/2017, que trata da Responsabilidade do enfermeiro ou da equipe de enfermagem de chamar médico em repouso para atender pacientes que aguardam atendimento. O Secretário do Coren-DF informou que todos os pareceres técnicos devem ser publicados e encaminhados aos gerentes das Unidades Básicas de Saúde e para o e-mail-marketing. Parecer Técnico nº 04/2017 em anexo. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF.



GILNEY GUERRA DE MEDEIROS

Presidente

Coren-DF N°143.136-ENF



ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Secretário

Coren-DF N°135.645-ENF



EXTRATO DE ATA DA 493ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito e meia horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 493ª (quadringentesima nonagésima terceira) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, e Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80.216-TEC, Tesoureiro. **Efetivos:** Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF **Suplentes:** Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF nº 50.975-TEC e Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF. As Conselheiras Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC 226.023-TEC, não estavam presentes a reunião, devido viagem a cidade do Rio de Janeiro para representar o Coren-DF na Câmara de Saúde da Mulher. A Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando a suas ausências. O Secretário do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro e designou o conselheiro Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, para substituir a conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos. O Senhor Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituição, colocados para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituição. O Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, se ausentou da Plenária as 10:30hs sendo substituído pelo conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF. **I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. **Item 02 – Leitura,**



discussão e aprovação da ata da 492ª Reunião Ordinária de Plenário – O Secretário, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 491ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) **III ORDEM DO DIA (...) - Item 19 - Memorando nº 02/2017 – Câmara Técnica Assistencial - CTA – Parecer Técnico nº 05/2017** - O Conselheiro Regional Sr. Cleidson de Sá Alves, Coordenador da CTA, apresentou a Plenária o Parecer Técnico nº 04/2017 – Em sintase - **ASSUNTO:** Dispensação de medicamentos por profissionais de enfermagem. **DO FATO:** Entidade representativa de técnicos e auxiliares de enfermagem questiona a quem pertence a atribuição de dispensação de medicamentos em unidade básica de saúde. **1. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE** - Embora o questionamento seja sobre o ato de dispensar medicamentos, faz-se necessário, ainda que de forma exaustiva, citar os conceitos e delimitações legais antes, durante e após o ato questionado. O Ministério da Saúde, por meio da Portaria 1.377, de 09 de junho de 2013, aprovou os protocolos de segurança na administração e uso de medicamentos e trouxe importantes considerações: “[...] A farmácia tem, entre suas importantes funções, a dispensação dos medicamentos e deve assegurar que os medicamentos estejam disponíveis para administração ao paciente no tempo adequado, na dose correta, assegurando a manutenção das características físicas, químicas e microbiológicas, contribuindo para o uso seguro dos mesmos. [...] A farmácia deverá possuir estrutura organizada, bem como processos de trabalho escritos e difundidos que promovam a prevenção, identificação e redução de erros de prescrição e dispensação. A farmácia deve contar com recursos humanos capacitados e em número suficiente para realizar a contento suas atividades. [...] Para a dispensação ambulatorial, realizar orientação e aconselhamento do paciente previamente à dispensação dos medicamentos, objetivando identificar e interceptar erros. Ao dispensar medicamentos para o paciente, conferir e identificá-los, especialmente aqueles de embalagem semelhante, usando identificadores que possam diferenciá-los, como, por exemplo, cores diferentes.”. O artigo 1º da Portaria 1.017/2002 do Ministério da Saúde estabelece que as farmácias hospitalares e/ou dispensários de medicamentos existentes nos hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde deverão funcionar, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica de profissional farmacêutico devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional de Farmácia... Acompanhando as leis, regulamentações e normas anteriores, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio da Portaria 77, de 15 de fevereiro de 2017, no art. 37, § 5º, que regulamenta a estratégia da saúde da família no âmbito distrital, trouxe conceitos já solidificados, como “a dispensação



com orientação farmacoterapêutica será realizada pelo farmacêutico, observadas as condições necessárias para tal atividade”. Observa-se que, em todas as esferas do governo, o legislador tratou de petrificar por meio de leis, portarias, resoluções e protocolos as responsabilidades farmacêuticas e todas as suas ações e competências. Nesse mesmo sentido, delimitou a atuação da enfermagem com a Lei 7.498/1986 que, no artigo 11, inciso I, alínea a, diz que o enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe privativamente a direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviços e de unidade de enfermagem, entre outras atribuições... Observando o contexto multiprofissional, verifica-se que o gestor federal tratou de estabelecer a política de prescrição, dispensação e ministração de medicamentos, atribuindo aos enfermeiros a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde (BRASIL, 1987); ao médico, a prescrição medicamentosa; ao farmacêutico, a dispensação de medicamentos (BRASIL, 1981; BRASIL, 1998); e ao técnico e auxiliar de enfermagem a ministração dos medicamentos via oral e parenteral, além da orientação aos pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas (BRASIL, 1987). **2. CONCLUSÃO** - Com base nas normas vigentes, os profissionais de saúde somente podem atuar nos estreitos limites estabelecidos pelas respectivas legislações que regem cada categoria. Considerando a importância do Programa de Saúde da Família para a saúde pública no Brasil, não se pode admitir que, a fim de suprir a demanda populacional pela atividade farmacêutica, transmude-se a figura de um profissional por outro. Portanto, os profissionais de enfermagem não têm competência legal e técnica para supervisão e/ou administração de unidades farmacêuticas e/ou dispensários. Logo, não cabe aos profissionais de enfermagem de unidades de saúde a dispensação de medicamentos a pacientes, visto que se trata de um ato privativo do profissional farmacêutico. É importante ressaltar que técnicos e auxiliares de enfermagem exercem as suas atividades sob supervisão de um enfermeiro e que esta é intransferível, visto que se trata de um ato privativo do enfermeiro. É o parecer. Parecerista Técnico: Igor Ribeiro Oliveira, Coren-DF 391.833-ENF. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade o Parecer Técnico nº 05/2017, que trata da Responsabilidade do enfermeiro ou da equipe de enfermagem de chamar médico em repouso para atender pacientes que aguardam atendimento. O Secretário do Coren-DF informou que todos os pareceres técnicos devem ser publicados e encaminhados aos gerentes das Unidades



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Básicas de Saúde e para o e-mail-marketing. Parecer Técnico nº 05/2017 em anexo. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF.

GILNEY GUERRA DE MEDEIROS

Presidente

Coren-DF nº 143.136-ENF

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Secretário

Coren-DF nº 135.645-ENF



EXTRATO DE ATA DA 493ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito e meia horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 493ª (quadringentésima nonagésima terceira) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, e Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80.216-TEC, Tesoureiro. **Efetivos:** Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF. **Suplentes:** Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF nº 50.975-TEC e Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF. As Conselheiras Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF nº 170.362-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF nº 226.023-TEC, não estavam presentes a reunião, devido viagem a cidade do Rio de Janeiro para representar o Coren-DF na Câmara de Saúde da Mulher. A Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando a suas ausências. O Secretário do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro e designou o conselheiro Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, para substituir a conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos. O Senhor Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituição, colocados para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituição. O Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, se ausentou da Plenária as 10:30hs sendo substituído pelo conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº



142.589-ENF. I – **EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. **Item 02 – Leitura, discussão e aprovação da ata da 492ª Reunião Ordinária de Plenário** – O Secretário, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 491ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. **III ORDEM DO DIA - Item 10 – Memorando nº 16/2017 – CONGER – Relatório de Acompanhamento do PPA 2016-2018 – 1º Quadrimestre/2017** - A Controladoria Geral encaminha o relatório Gerencial de Acompanhamento do Plano Plurianual – PPA, 2016-2018 -1º Quadrimestre/2017, como ferramenta de gerenciamento no que diz respeito as iniciativas estabelecidas no âmbito do Coren-DF. Ressalta que todas as informações foram extraídas do Sistema GPWEB até o dia 09 de maio de 2017. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº143.136-ENF.


GILNEY GUERRA DE MEDEIROS

Presidente

Coren-DFNº143.136-ENF


ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Secretário

Coren-DFNº135.645-ENF



EXTRATO DE ATA DA 493ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito e meia horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 493ª (quadringentésima nonagésima terceira) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, e Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80.216-TEC, Tesoureiro. **Efetivos:** Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF **Suplentes:** Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF nº 50.975-TEC e Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF. As Conselheiras Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF nº 170.362-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF nº 226.023-TEC 226.023-TEC, não estavam presentes a reunião, devido viagem a cidade do Rio de Janeiro para representar o Coren-DF na Câmara de Saúde da Mulher. A Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando a suas ausências. O Secretário do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro e designou o conselheiro Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, para substituir a conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos. O Senhor Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituição, colocados para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituição. O Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, se ausentou da Plenária as 10:30hs sendo substituído pelo conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº



142.589-ENF. I – **EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão.

Item 02 – Leitura, discussão e aprovação da ata da 492ª Reunião Ordinária de Plenário – O Secretário, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 491ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) **III ORDEM DO DIA (...) - Item 12 – Despesas do mês de Abril de 2017** – O Secretário, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, apresentou ao Plenário o quadro de gastos efetuados referente ao mês de Abril/2017, no total geral de pagamentos de R\$ 783.374,49 (setecentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade os gastos referentes ao mês de abril de 2017. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº143.136-ENF.



GILNEY GUERRA DE MEDEIROS

Presidente

Coren-DFNº143.136-ENF



ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Secretário

Coren-DFNº135.645-ENF



EXTRATO DE ATA DA 493ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito e meia horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 493ª (quadringentésima nonagésima terceira) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, e Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80.216-TEC, Tesoureiro. **Efetivos:** Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF. **Suplentes:** Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF nº 50.975-TEC e Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF. As Conselheiras Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC 226.023-TEC, não estavam presentes a reunião, devido viagem a cidade do Rio de Janeiro para representar o Coren-DF na Câmara de Saúde da Mulher. A Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando a suas ausências. O Secretário do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro e designou o conselheiro Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, para substituir a conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos. O Senhor Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituição, colocados para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituição. O Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, se ausentou da Plenária as 10:30hs sendo substituído pelo conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº



142.589-ENF. I – **EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. **Item 02 – Leitura, discussão e aprovação da ata da 492ª Reunião Ordinária de Plenário** – O Secretário, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 491ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) **III ORDEM DO DIA (...)** - **Item 13 – Previsão do mês de Junho de 2017** - O Secretário, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, apresentou ao Plenário a previsão de Despesas para o mês de junho de 2017 no total geral de R\$ 806.558,86 (oitocentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as previsões para o mês de junho de 2017. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº143.136-ENF.


GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
Presidente

Coren-DF Nº143.136-ENF


ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Secretário

Coren-DF Nº135.645-ENF



EXTRATO DE ATA DA 493ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito e meia horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 493ª (quadringentesima nonagésima terceira) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, e Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80.216-TEC, Tesoureiro. **Efetivos:** Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF **Suplentes:** Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF nº 50.975-TEC e Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF. As Conselheiras Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC 226.023-TEC, não estavam presentes a reunião, devido viagem a cidade do Rio de Janeiro para representar o Coren-DF na Câmara de Saúde da Mulher. A Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando a suas ausências. O Secretário do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro e designou o conselheiro Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, para substituir a conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos. O Senhor Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituição, colocados para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituição. O Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, se ausentou da Plenária as 10:30hs sendo substituído pelo conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF. **I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. **Item 02 – Leitura,**



discussão e aprovação da ata da 492ª Reunião Ordinária de Plenário – O Secretário, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 491ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) **III ORDEM DO DIA (...)** - **Item 22 - Comissão Eleitoral – Eleições 2017** – O Secretário do Coren-DF, Dr. Elissandro Noronha dos Santos comunicou a Plenária a publicado no Diário Oficial da União da Portaria Coren-DF 139, de 25 de maio de 2017, a qual constitui a Comissão Eleitoral para as eleições de 2017. A Comissão terá poderes de executar e fazer cumprir todos os atos destinados as realizações das eleições dos Conselheiros, membros do Plenário do Coren-DF, a se realizar no dia 1º de outubro de 2017, nos termos da Decisão Cofen nº 007/2017. O Secretário Dr. Elissandro Noronha apresentou a Plenária os profissionais de enfermagem que integrarão a Comissão Eleitoral, sob a presidência do primeiro: Gilvan Ferreira de Menezes, Coren-DF nº 460726-ENF, William Moslaves de Araújo, Coren-DF nº 176688-ENF, Fábio Ferreira Gonçalves, Coren-DF nº 402292-TEC. O Secretário do Coren-DF informou que a partir da data da publicação da Portaria de nomeação da Comissão Eleitoral, tem-se o prazo de 03 dias para impugnação da Comissão por parte de qualquer profissional da enfermagem ou qualquer cidadão comum. Acrescenta que a Comissão Eleitoral tem o prazo de 10 dias para a publicação do edital nº 01/2017 para o chamamento das chapas. Ressaltou também a independência da Comissão no desenvolvimento dos trabalhos, contudo será a Plenária que fará os julgamentos das impugnações recebidas pela Comissão Eleitoral. Acrescenta ainda que a Comissão Eleitoral fará a homologação os resultados das eleições. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF.


GILNEY GUERRA DE MEDEIROS

Presidente

Coren-DF Nº 143.136-ENF


ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Secretário

Coren-DF Nº 135.645-ENF



EXTRATO DE ATA DA 493ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito e meia horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 493ª (quadringentésima nonagésima terceira) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, e Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80. 216-TEC, Tesoureiro. **Efetivos:** Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF **Suplentes:** Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF nº 50.975-TEC e Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF. As Conselheiras Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC 226.023-TEC, não estavam presentes a reunião, devido viagem a cidade do Rio de Janeiro para representar o Coren-DF na Câmara de Saúde da Mulher. A Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando a suas ausências. O Secretário do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro e designou o conselheiro Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, para substituir a conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos. O Senhor Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituição, colocados para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituição. O Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, se ausentou da Plenária as 10:30hs sendo substituído pelo conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF. **I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. **Item 02 – Leitura, discussão e aprovação da ata da 492ª Reunião Ordinária de Plenário** – O Secretário, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 491ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) **III ORDEM DO DIA (...)** - **Item 26 - Decisão nº 0117/2017** – Referenda concessão de Autorização para execução de tarefas elementares na área de Enfermagem. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão **Item**



27 - **Decisão nº 118/2017** – Referenda o cancelamento das inscrições Definitivas de Profissionais. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 28 - Decisão nº 119/2017** – Referenda o cancelamento das Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 29 - Decisão nº 120/2017** – Referenda Inscrições Definitivas de Profissionais autorizadas pela Presidência. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 30 - Decisão nº 121/2017** – Referenda Inscrições Definitivas de Profissionais com validade de (01) um ano autorizadas pela Presidência. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 31 - Decisão nº 122/2017** – Referenda Inscrições Definitivas Secundarias dos Profissionais autorizada pela Presidência. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 32 - Decisão nº 123/2017** – Referenda Inscrição de Enfermeiro como Especialista/Residência. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 33 - Decisão nº 124/2017** – Autoriza transferência de Profissionais para outros COREN'S. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 34 - Decisão nº 125/2017** – Referenda concessão de Inscrições Remida dos Profissionais autorizada pela Presidência. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 35 - Decisão nº 126/2017** – Aprova “AD Referendum” do Plenário Inscrição Definitivas Válidas por (01) um ano autorizadas pela Presidência aos Profissionais. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 36- Decisão nº 0127/2017** – Aprova “AD Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas Secundarias de Profissionais. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 37 - Decisão nº 128/2017** – Aprova “AD Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF.


GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
Presidente

Coren-DFNº143.136-ENF


ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Secretário

Coren-DFNº135.645-ENF



EXTRATO DE ATA DA 493ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito e meia horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 493ª (quadringentésima nonagésima terceira) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, e Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80. 216-TEC, Tesoureiro. **Efetivos:** Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF **Suplentes:** Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF nº 50.975-TEC e Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF. As Conselheiras Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC 226.023-TEC, não estavam presentes a reunião, devido viagem a cidade do Rio de Janeiro para representar o Coren-DF na Câmara de Saúde da Mulher. A Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando a suas ausências. O Secretário do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro e designou o conselheiro Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, para substituir a conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos. O Senhor Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituição, colocados para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituição. O Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, se ausentou da Plenária as 10:30hs sendo substituído pelo conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº




142.589-ENF. **I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão.

Item 02 – Leitura, discussão e aprovação da ata da 492ª Reunião Ordinária de Plenário – O Secretário, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 491ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) **III ORDEM DO DIA (...) - Item 39 – Seminário de Fiscalização – SENAFIS** - O Presidente do Coren-DF informou a Plenária que o Seminário Nacional de Fiscalização será realizado nos dias 02 a 05 de julho de 2017 no mesmo modelo do Conselho Federal realizou o Seminário Administrativo. O Conselho Federal custeará as despesas com hospedagem, alimentação e traslado e o Coren-DF custeará as passagens. Acrescenta ainda que estão disponibilizadas para o Coren-DF 10 vagas, que será distribuída entre os Conselheiros, Coordenação de fiscalização e assessores jurídicos. O Presidente sugeriu que participassem do SENAFIS três Conselheiros que estão na última gestão. Nomes para votações: Conselheira Dra. Mônica Borges Silva Souza, o Conselheiro Sr. Afonso Soares Barbosa, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF nº 50.975-TEC, e o Conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142589-ENF. Colocado para deliberação, após análise o Plenário aprovou os nomes dos Conselheiros que participarão do SENFIS 2017, sendo: Conselheira Dra. Mônica Borges Silva Souza, o Conselheiro Sr. Afonso Soares Barbosa, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF nº 50.975-TEC.(...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF.


GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
Presidente

Coren-DF N°143.136-ENF


ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Secretário

Coren-DF N°135.645-ENF



EXTRATO DE ATA DA 493ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito e meia horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 493ª (quadringentésima nonagésima terceira) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF, Presidente, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, Secretário, e Sr. Adriano Araújo da Silva, Coren-DF nº 80.216-TEC, Tesoureiro. **Efetivos:** Sra. Celi Maria da Silva, Coren-DF nº 24.017-TEC, Sra. Iolanda Dias Bonfim Pereira, Coren-DF nº 47.361-TEC, Dra. Mônica Borges Silva Souza, Coren-DF nº 176.734-ENF, Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF **Suplentes:** Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF, Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, Sr. Afonso Soares Barbosa, Coren-DF nº 53175-TEC, Sr. Cícero Gama de Souza, Coren-DF nº 50.975-TEC e Dr. João Paulo Beserra Lima, Coren-DF nº 129.441-ENF. As Conselheiras Dra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 170.362-ENF, Sra. Ana Alves Ramos, Coren-DF Nº 226.023-TEC 226.023-TEC, não estavam presentes a reunião, devido viagem a cidade do Rio de Janeiro para representar o Coren-DF na Câmara de Saúde da Mulher. A Dra. Kelly Cristine Barros Melo, Coren-DF nº 67.493-ENF, Sra. Márcia Martins Nepomuceno, Coren-DF nº 205.395-TEC, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146.933-ENF, não compareceram a Reunião de Plenária, justificando a suas ausências. O Secretário do Coren-DF designou o Conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva, Coren-DF nº 94.516-ENF, para substituir a Conselheira efetiva Dra. Valda Maria Costa Fumeiro e designou o conselheiro Sr. Cleidson de Sá Alves, Coren-DF nº 345.144-TEC, para substituir a conselheira efetiva Sra. Ana Alves Ramos. O Senhor Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e substituição, colocados para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e substituição. O Dr. Wellington Antônio da Silva, Coren-DF nº 53596-ENF, se ausentou da Plenária às 10:30hs sendo substituído pelo conselheiro Dr. Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº



142.589-ENF. **I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. **Item 02 – Leitura, discussão e aprovação da ata da 492ª Reunião Ordinária de Plenário** – O Secretário, Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF, procedeu com a leitura da ata 491ª Reunião Ordinária de Plenário, a qual foi colocada para deliberação, análise e votação, sendo aprovada por unanimidade. (...) **III ORDEM DO DIA (...) - Item 41 – Emissão de Carteira Profissional do Coren-DF** – O Presidente do Coren-DF informou aos Conselheiros que devido a demanda das emissões de carteiras profissionais do Coren-DF e as solicitações de adiantamento da entrega das referidas carteiras, o prazo estabelecido será de 15 dias corridos para a emissão da carteirinha, após a data de emissão, com exceção para os casos de urgência, como, por exemplo, a nomeação em concurso público. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Dr. Elissandro Noronha dos Santos, Coren-DF nº 135.645-ENF e pelo Presidente Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF.



GILNEY GUERRA DE MEDEIROS

Presidente

Coren-DF Nº 143.136-ENF



ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Secretário

Coren-DF Nº 135.645-ENF